



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 – PROCESSO Nº 176/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E RECARGAS DE GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, ARMAZENADOS EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/05/2021 das 08:00 horas até 20/05/2021 às 08:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2021 às 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2021 às 10:00 horas

LOCAL: bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E RECARGAS DE GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, ARMAZENADOS EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e com o** Decreto Municipal nº 2.795, de 02 de junho de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,

Pregoeira: Crislaine Aparecida Santos

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E RECARGAS DE GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, ARMAZENADOS EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Folheto Descritivo
-----------------	--------------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta reajustada – Licitante Vencedor
ANEXO 05	Termo de Adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de Indicação de operadores
ANEXO 07	Minuta de Contrato
ANEXO 08	Unidades Escolares
ANEXO 09	Veículos no Transporte Escolar
ANEXO 10	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

2. - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para ter direito a preferência além da apresentação da declaração constante no ANEXO 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da empresa junto à Plataforma, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **não será permitida a participação de:**

3.4.1 – Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

3.4.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.3 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a súmula 51 do TECESP.

3.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

3.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos **que permitem a sua identificação.**

c) que não contenha informações ou arquivos descrevendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valores.

7.2.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro;

7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

7.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 – Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

7.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

7.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 – O critério de julgamento adotado será o **menor valor global por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 - Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.18 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

7.19 - (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

7.20 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **quando estes forem cópia simples**, observado os prazos legais pertinentes;

7.21 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;

7.22 - Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme Anexo 01 e 04, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;

7.23 - Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (**assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação**), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: **Crislaine Aparecida Santos**.

7.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.25 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

7.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca (quando esta for de fabricação própria, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase, posteriormente na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. A não inserção de arquivo ou informação contendo as especificações e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.6. São vedadas propostas para um **mesmo item/lotes formulados** por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9 - PROPOSTA ESCRITA READEQUADA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços Readequada (ANEXO 04), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço residencial, representante (responsável pela assinatura do contrato), cargo, data de nascimento,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

carteira de identidade, CPF, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.

9.2 - Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

9.2.1 - Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

9.2.2. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.3 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- b)** Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- c)** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d)** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- e)** Dos Prazos: conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas 24 horas do dia, durante cinco dias da semana, sendo que as trocas deverão ocorrer com prazo máximo de 02 (duas) horas nas Unidades Básicas de Saúde e nos domicílios onde houver paciente utilizando oxigênio medicinal, independente de o domicílio dor no Município ou em Área Rural, bem como em local térreo, prédio, sobrado, etc.
- f)** Data e assinatura do representante legal da proponente **(somente na proposta readequada do vencedor)**.

Obs: A assinatura do representante legal da proponente deverá estar somente na **proposta readequada** para que não seja possível a identificação do licitante.

9.4 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.6 - Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital e, ainda:

10.2 – Fornecer o objeto deste certame conforme o Anexo 01 deste edital.

10.3 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações e condições estabelecidas neste edital.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** do objeto.

11.2 - O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – HABILITAÇÃO

12.1. Conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019-Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (**quando estes forem cópia simples**), observado os prazos legais pertinentes.

12.2. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

12.3. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

12.4. O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

ou por cópia autenticada, na hipótese do item “12.3”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

12.7. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

12.8. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.9 - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

12.10. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

12.11. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, conforme exige o Art.26 do Decreto 10.024/2019, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

13.3 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta;

13.4 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

13.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no sistema “CHAT” manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

13.5.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 - A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

14.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme Decreto nº 5.339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

14.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

14.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1 - A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.

15.2 - Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

15.3 - A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

15.4 – Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação, será convocado o(s) interessado(s) para assinatura do contrato. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

15.5 - As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

15.6 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

15.7 – O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.7.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.8 - DOS PRAZOS

15.8.1 - O prazo, local de execução e vigência contratual será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO**.

15.9 - Os preços ofertados poderão ser reajustáveis.

15.10 - O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

15.11 - Descumprir as condições do edital e do contrato;

15.12 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.13 - Tiverem presentes razões de interesse público.

15.14 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

15.15 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021 – Contrato nº __/2021 – Autorização de Fornecimento nº.**

-Dados Bancários da empresa.

-O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

16.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

17 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

17.2 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 - É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3.1 – Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

18.10 - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a);

18.11 - O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos;

18.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Avaré (SP), 28 de abril de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E RECARGAS DE GASES MEDICINAIS OXIGÊNIO E AR MEDICINAL ARMazenados em cilindros de alta pressão para atender as necessidades do município por um período de 06 meses.

Destinado Ao Atendimento:

- 1- PRONTO SOCORRO
- 2 -HOME CARE- Pacientes domiciliar .
- 3-SAMU - Serviço De Atendimento Móvel De Urgência
- 4- UNIDADES DE SAÚDE : U.S.F.
- 5- UNIDADES DE SAÚDE - U.B.S.
- 6-SETOR DE AMBULÂNCIA

JUSTIFICATIVA:

O fornecimento dos gases medicinais serão destinados aos pacientes cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde, no Serviço de HomeCare, para uso nas Unidades de Saúde (USF e UBS), Samu , Pronto Socorro e no setor de ambulâncias para transportar os pacientes dentro ou/e fora do domicílio. A presente contratação justifica-se tendo em vista a atual situação de escassez dos produtos no mercado nacional, por falta de empresas fornecedoras dos citados dos itens e pelo elevado, repentino e inesperado aumento da demanda do mesmo, devido a crise sanitária em que se encontra o País, em função da rápida propagação do vírus COVID-19, o que requer atendimento emergencial na área de saúde pública, visando suprir a demanda gerada pela pandemia ocasionada pelo corona vírus.

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

FORMA DE PAGAMENTO: Dependerá do recursos:

- * O prazo para pagamento, quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 dias após a entrega a emissão da Nota Fiscal ,
- * Prazo para pagamento, quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal .

NOTA FISCAL:

- * É obrigatório constar na Nota Fiscal as seguintes Referências :
- *Pregão Eletrônico / Presencial N.º 000/00
- *Processo N.º 000/00
- *Contrato/Ata de Registro de Preços N.º 000/00
- *Autorização de Fornecimento N.º 000/00
- *Dados bancários da empresa.
- *O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ENVIO DA NOTA FISCAL:

No Contrato deverá constar o endereço eletrônico e telefone da CONTRATADA para que o Almoxarifado da Saúde/SOLICITANTE possam encaminhar via e-mail as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF), formalizando a solicitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

O Funcionário responsável pelo setor: JULIANO TADEU LOUREIRO DIAS, indicado pela Secretaria de Saúde, encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF) a Contratada via correio eletrônico.(e-mail).

A Contratada deverá encaminhar NOTA FISCAL para os seguintes endereço de e-mail:

- juliano.dias@avare.sp.gov.br
- almoxarifado.saude@avare.sp.gov.br
- juarez.marchetti@avare.sp.gov.br

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A Contratada obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

Os produtos serão fornecidos parceladamente durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade solicitada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da expedição de Autorização(ões) de Fornecimento(s), em local e horário a ser determinado;

A empresa fornecedora ficará responsável em fornecer o gás oxigênio medicinal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas 24 horas do dia, durante os cinco dias da semana, sendo que as trocas deverão ocorrer com prazo máximo de 02 (duas) horas nas Unidades Básicas de Saúde e nos domicílios onde houver paciente utilizando oxigênio medicinal, independente se o domicílio for no município ou em área rural, bem como em local térreo, prédio, sobrado, etc;

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a relação dos pacientes que fazem uso de oxigênio no domicílio.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

FISCAIS ATAS/CONTRATOS/SERVIÇOS :

FISCAL TÉCNICO /SOLICITANTE :

Nome : Juliano Tadeu Loureiro Dias

Cargo: Auxiliar De Farmácia

CPF n.º 298.915.478-76

- FISCAL DE RECEBIMENTO/ NOTAS FISCAIS/RESPONSÁVEL/ALMOXARIFADO DA SAÚDE:

Nome: Juarez Marchetti

Cargo :Responsável Técnico

CPF: 309.595.478-60

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Deverá seguir os padrões adotados pelos Almojarifados da Municipalidade.

LOTE 01- GASES MEDICINAIS - PRONTO SOCORRO

Item	Qtd.	Descrição	Custo Unitário	Estimado	Custo Global	Estimado
01	87.600 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de	R\$ 21,83		R\$ 1.912.308,00	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

		99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		
02	365 m ³	Recarga gás oxigênio medicinal comprimido em cilindros – capacidade mínima de 1 m ³ – Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³	R\$ 97,67	R\$ 35.649,55
03	28.032 m ³	Recarga Gás Ar Comprimido Medicinal - fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão .Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de e máxima de 10 M ³ . *Capacidade dos Cilindro de Ar Medicinal : máxima de 10 M ³ .	R\$ 24,67	R\$ 691.549,44
Custo Estimado Global do Lote: R\$ 2.639.506,99 (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e seis reais e noventa e nove centavos).				

LOTE 02 – GASES MEDICINAIS - HOME CARE

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	87.796 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente.- *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 04 M ³ a 10 M ³	R\$ 21,83	R\$ 1.916.586,68
02	455 m ³	Recarga Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta	R\$ 97,67	R\$ 44.439,85



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

		pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ A 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01 M ³ A 4 M ³ .		
Custo Estimado Global do Lote: R\$ 1.961.026,53 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).				

LOTE 03- GASES MEDICINAIS - SAMU

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	1.373 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³ .	R\$ 103,10	R\$ 141.556,30
02	360 m ³	Recarga Gás Ar Comprimido Medicinal - fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão .Conforme legislação vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³ .	R\$ 104,67	R\$ 37.681,20
Custo Estimado Global do Lote: R\$ 179.237,50 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).				

LOTE 04- GASES MEDICINAIS – USF

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro	R\$ 21,83	R\$ 54.487,68



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

		capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		
--	--	--	--	--

LOTE 05- GASES MEDICINAIS – UBS

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .	R\$ 21,83	R\$ 54.487,68

LOTE 06- GASES MEDICINAIS – SETOR DE AMBULÂNCIA

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	1.498 m ³	Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente – *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .	R\$ 68,50	R\$ 102.613,00

LOTE 07- LOCAÇÃO CILINDROS

Item	Qtd.	Descrição	Custo Estimado Unitário	Custo Estimado Global
01	6.600 unid.	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 06 M ³ A 10 M ³ .	R\$ 39,92	R\$ 263.472,00
02	720 unid.	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 06 M ³ A 10 M ³ . (ITEM 12)	R\$ 39,44	R\$ 28.396,80

CILINDROS COM CAPACIDADE DE 01 M³ A 4M³

* Não há a necessidade de comodato desses cilindros, pois são particulares e/ou do município.

* A contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto.

(*) QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 06 MESES.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

PODENDO A QUANTIDADE DE CILINDROS VARIAR CONFORME A DEMANDA.

Custo Estimado Global do Lote: R\$ 291.868,80 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com a proposta. Caso os documentos descritos abaixo, não estejam anexados no sistema, a empresa será imediatamente Inabilitada.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4 – DECLARAÇÕES EXIGIDAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste edital, atestando que:

- a)** Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).
- b)** Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02. Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);
- c)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
- d)** Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- e)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- f)** Ter ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93
- g)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em vigor.

5.2. Licença (ou Alvará) sanitária de funcionamento em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária do Município de origem da empresa.

Disposições Gerais

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**12.3**”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Observação: As MEs, EPPs e MEIs, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (quando a empresa se enquadrar como ME/EPP/MEI).
- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.
- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo pela Administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.
- A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado **(descrever o lote que a empresa ganhou)**, conforme abaixo:

LOTE

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global	Marca e/ou Nome do Fabricante

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/21

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA**

_____.

Aos ____ dias do mês de ____ de dois mil e vinte, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretária Municipal de Saúde da Estância Turística de Avaré, **ROSLINDO WILSON MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.574.987-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-____, com sede à _____, ____ - _____ - CEP _____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-____, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021**, de 20 de maio de 2.021, fica a empresa _____, responsável pela prestação de serviços de locação e recargas de gases medicinais, oxigênio e ar medicinal, armazenados em cilindros de alta pressão para atender as necessidades do Município, por um período de 06 (seis) meses, conforme abaixo:

LOTE 01- GASES MEDICINAIS - PRONTO SOCORRO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	87.600 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		
02	365 m ³	Recarga gás oxigênio medicinal comprimido em cilindros – capacidade mínima de 1 m ³ – Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³		
03	28.032 m ³	Recarga Gás Ar Comprimido Medicinal -		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

		fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão .Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de e máxima de 10 M ³ . *Capacidade dos Cilindro de Ar Medicinal : máxima de 10 M ³ .		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

LOTE 02 – GASES MEDICINAIS - HOME CARE

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	87.796 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente.- *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 04 M ³ a 10 M ³		
02	455 m ³	Recarga Gás oxigênio medicinais fornecido em estado gasoso, acondicionados em cilindros de alta pressão. Grau de pureza mínimo de 99,5%. Não inflamável, comburente. Conforme legislação vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ A 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01 M ³ A 4 M ³ .		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

LOTE 03- GASES MEDICINAIS - SAMU

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	1.373 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insipido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ . *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³ .		
02	360 m ³	Recarga Gás Ar Comprimido Medicinal - fornecido em estado gasoso, acondicionado		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

		em cilindros de alta pressão .Conforme legislação vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 01 M ³ a 4 M ³ *Capacidade dos oxigênio medicinal 01M ³ A 4 M ³ .		
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

LOTE 04- GASES MEDICINAIS – USF

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente. *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		

LOTE 05- GASES MEDICINAIS – UBS

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	2.496 m ³	Recarga Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente . *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		

LOTE 06- GASES MEDICINAIS – SETOR DE AMBULÂNCIA

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	1.498 m ³	Gás Oxigênio Medicinal fornecido em estado gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão – Grau de Pureza Mínimo de 99,5%; Inodoro, Insípido, Não Inflamável, Comburente. Conforme Legislação Vigente – *Unidade de Referência : Cilindro capacidade de 04 M ³ a 10 M ³ . * Capacidade dos Cilindro de oxigênio medicinal : 04 M ³ a 10 M ³ .		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

LOTE 07- LOCAÇÃO CILINDROS

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	6.600 unid.	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 06 M ³ A 10 M ³ .		
02	720 unid.	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE AR MEDICINAL COM CAPACIDADE ENTRE 06 M ³ A 10 M ³ . (ITEM 12)		
CILINDROS COM CAPACIDADE DE 01 M ³ A 4M ³ * Não há a necessidade de comodato desses cilindros, pois são particulares e/ou do município. * A contratada deverá retirar o item e realizar somente o envasamento do produto. (*) QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 06 MESES. PODENDO A QUANTIDADE DE CILINDROS VARIAR CONFORME A DEMANDA.				
Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.3.3.90.39.00.301.1012.2545.623. Recurso Próprio.

07.01.10.3.3.90.39.00.302.1013.2012.669. Recurso Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 103/2021**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado quando se tratar de recursos vinculados (fontes 02 e 05) será de até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal e quando se tratar de recurso próprio (fonte 01) será de 30 (trinta) dias após a entrega e a emissão da Nota Fiscal. **SERÁ OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021 – Contrato nº __/21 – Autorização de Fornecimento nº.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade solicitada, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da expedição de Autorização(ões) de Fornecimento(s), em local e horário a ser determinado;

6.2. A empresa fornecedora ficará responsável em fornecer o gás oxigênio medicinal conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nas 24 horas do dia, durante os cinco dias da semana, sendo que as trocas deverão ocorrer com prazo máximo de 02 (duas) horas nas Unidades Básicas de Saúde e nos domicílios onde houver paciente utilizando oxigênio medicinal, independente se o domicílio for no município ou em área rural, bem como em local térreo, prédio, sobrado, etc;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará a relação dos pacientes que fazem uso de oxigênio no domicílio.

6.4. Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 06 (seis) meses, prorrogável se houver interesse de ambas as partes, até o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

7.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

7.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

7.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

7.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

7.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto nº 5.339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

7.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

7.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

7.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

7.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O gestor deste contrato será a Secretária Municipal de Saúde, Roslindo Wilson Machado, solicitante do objeto referente a esta licitação.

11.2. Competirá a Administração Municipal, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados.

11.3. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;

11.5. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

11.6. Fiscais de contrato:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico 103/2021 – Processo 176/2021

11.6.1. FISCAL TÉCNICO /SOLICITANTE:

Nome : Juliano Tadeu Loureiro Dias

Cargo: Auxiliar De Farmácia

CPF n.º 298.915.478-76

11.6.2. FISCAL DE RECEBIMENTO/ NOTAS FISCAIS/RESPONSÁVEL/ALMOXARIFADO DA SAÚDE:

Nome: Juarez Marchetti

Cargo :Responsável Técnico

CPF: 309.595.478-60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 103/2021 – Processo nº 176/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.021

ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome _____
RG _____

Nome _____
RG _____